



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

QUADRO I PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ- EDITAL 001/2017 CRONOGRAMA DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
01	Prefeitura de Ibirapuã	Data da Publicação do Edital no diário oficial da Bahia e Jornal de circulação regional.	16/06/2017
02	Candidato	Data de início e encerramento das inscrições	20/06/2017 a 02/07/2017
03	Candidato	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	20 a 22/06/2017
04	Candidato	Data limite para pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição	03/07/2017
05	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para divulgação do Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção	30/06/2017
06	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para informar à Prefeitura de Ibirapuã, o número de candidatos inscritos	07/07/2017
07	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para Publicação do Relatório de Candidatos Inscritos por Cargo no quadro de avisos da Prefeitura de Ibirapuã e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br	10/07/2017
08	Candidato	Data limite para solicitar à Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado informações sobre eventual omissão do nome de candidato no Relatório de Candidatos Inscritos por Cargo.	17/07/2017
09	Prefeitura de Ibirapuã	Data limite para a Gazzinelli Consultoria Ltda solicitar da Administração Pública Municipal de Ibirapuã, relação dos locais disponibilizados para a realização das provas (nome e endereço das escolas, número de salas e número de carteiras em cada sala)	14/07/2017
10	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para a Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos inscritos para aplicação das provas no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e relatório no quadro de Avisos da Prefeitura de Ibirapuã. (subitem 12.2 deste Edital).	20/07/2017
11	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para publicação do Cartão de Inscrição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br para conhecimento dos candidatos dos locais de aplicação das provas. (subitem 8.2 deste Edital).	24/07/2017
12	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda e Prefeitura de Ibirapuã	DATA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	30/07/2017
13	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data da publicação do gabarito oficial de respostas das provas	01/08/2017
14	Candidato	Prazo de recursos dos candidatos, referentes ao gabarito oficial das provas – email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	02 a 04/08/2017
15	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para Respostas dos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao gabarito oficial	14/08/2017
16	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data limite para publicação do resultado das provas objetivas para consulta via internet no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br	15/08/2017
17	Candidato	Prazos para interposição de recursos referentes ao resultado das notas das provas objetivas– email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br	16 a 18/08/2017
18	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Data da publicação de Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, referentes ao resultado das notas.	23/08/2017
19	Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda	Divulgação dos Relatórios: Classificação Final dos Candidatos - RGCPM21 e Classificação Final dos Candidatos com deficiência - RGCPM23	25/08/2017

OBS: Os candidatos inscritos deverão ficar atentos às publicações do referido Processo Seletivo Simplificado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, e/ou no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br, para evitar perda de prazo dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Ibirapuã-BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **20 de junho a 02 de julho de 2017**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para provimento de vagas de Agentes Comunitários e de Agentes de Combate à Endemias a ser regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação aplicável à espécie; relacionadas no **QUADRO III** do Edital 001/2017, com grupos ocupacionais, nomenclaturas, requisitos, vencimentos mensais, número de vagas e carga horária semanal constantes do citado quadro, obedecendo às normas seguintes:

01 – DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 1.1 As Funções Públicas, objetos do presente certame para contratação temporária, são as constantes do QUADRO III deste edital.
- 1.2 Os vencimentos constantes do QUADRO III estarão sujeitos a reajustes, na forma da lei.

02 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 2.1 O candidato selecionado será contratado de acordo com os requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006.

03 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
 - 3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.
 - 3.1.2 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser recolhido através de boleto bancário impresso no ato da inscrição, conforme valor especificado no QUADRO III deste edital, correspondente a função pública em que concorrerá.
- 3.2 O simples ato do pagamento da taxa de inscrição não assegura ao candidato a efetivação da inscrição.
- 3.3 A taxa da inscrição, uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, ressalvadas as hipóteses de alteração de data da realização das provas, indeferimento ou cancelamento da inscrição, cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo Simplificado, por parte da Empresa Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pagamento após a data de vencimento do boleto bancário e duplicidade de pagamento.
- 3.4 Será considerada nula a inscrição quando o pagamento da taxa de inscrição não se concretizar por qualquer motivo.
- 3.5 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição online.
- 3.6 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

fax.

- 3.7 O candidato que se inscrever para mais de uma Função Pública, só poderá fazer uma única prova por turno, mesmo que as outras provas de suas inscrições esteja na mesma sala, sob pena de todos os cartões respostas preenchidos serem anulados.
- 3.8 O candidato terá que se sujeitar às normas deste Edital respeitando o horário, local e data de prova que serão determinados em Edital de Convocação para realização das provas que será publicado no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã e no local de inscrição, conforme datas do Cronograma de Trabalho (QUADRO I).
- 3.9 O campo reservado ao CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA do requerimento de inscrição não poderá ter erro de digitação sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.
- 3.10 Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista dos inscritos por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã e no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 3.11 Efetivada a inscrição, **não** serão aceitos pedidos para alteração das Funções Públicas.
- 3.12 O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

04 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 4.1 Será admitida inscrição via internet, através do endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, solicitada entre 08:00 h do dia 20/06/2017 e 18:00h do dia 02/07/2017, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é obrigatório o número correto do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 4.3 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br e deve ser impresso para pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição online.
- 4.5 O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 03/07/2017. Não será processado qualquer registro de pagamento posterior a esta data.
- 4.6 O boleto bancário gerado no endereço eletrônico da Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., é o único meio de pagamento aceitável para esta modalidade de inscrição.
- 4.7 Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.
- 4.8 O candidato que se inscrever pela internet **não** deverá enviar cópia do documento de identidade e CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.9 O Cartão de Inscrição dos candidatos estará disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br, a partir do dia 24 de julho de 2017.
- 4.10 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.11 O candidato que porventura extraviar ou danificar o seu boleto bancário poderá acessar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

endereço eletrônico da Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., e gerar uma segunda via do mesmo, sendo desnecessária a realização de uma nova inscrição.

- 4.12 O candidato que pagar a taxa de inscrição após a data de vencimento do boleto bancário terá a sua inscrição indeferida com direito a ressarcimento.
- 4.13 A homologação da inscrição, realizada pela internet será feita somente após a comprovação do pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição, pela instituição bancária.
- 4.14 A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não são de responsabilidade da Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou da Prefeitura Municipal de Ibirapuã inscrições cujas taxas não tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- 4.15 É de responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do boleto gerado através da conferência dos números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
- 4.16 A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, verifique os primeiros números constantes no código de barras, o nome do Banco e os números de controle indicados na primeira página do boleto impresso.
- 4.17 Caso o boleto verificado não seja autêntico, o candidato deverá evitar o pagamento e entrar em contato com a empresa Gazzinelli Consultoria Técnica, através de e-mail: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br ou pelo telefone (33) 3522-4949, para recebimento de um boleto autêntico.
- 4.18 O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha números que não coincidem com os números indicados para conferência na primeira página do boleto impresso, não terá sua inscrição efetivada.
- 4.19 É de responsabilidade do candidato verificar a situação de sua inscrição após o pagamento e comunicar à Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sobre eventual omissão.
- 4.20 A Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., disponibiliza um formulário próprio em seu site para o candidato verificar a situação da sua inscrição.
- 4.21 O candidato que pagou a taxa de inscrição e não constar seu nome no Relatório de Candidatos Inscritos por Cargo terá o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da divulgação, para comunicar o fato a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ter a sua inscrição indeferida.

05 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- 5.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o(a) candidato(a) que, comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.3 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios:
 - 5.3.1 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - 5.3.2 Declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que não é detentor de cargo público nem de vínculo empregatício com empresas.
 - 5.3.3 Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.
 - 5.3.4 O candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Realizadora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Processo Seletivo Simplificado juntamente com a documentação do item 5.3 - subitens 5.3.1 e 5.3.2; caso seja indeferida a isenção o candidato deverá emitir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento.

- 5.4 A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.5 Será indeferida a inscrição quando constatada falsidade na declaração de indisponibilidade de recursos, sendo publicada no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal a relação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 5.6 Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição somente serão aceitos quando requeridos nos dias 20 a 22 de junho de 2017.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- 5.8 O candidato só poderá solicitar a isenção apenas para uma Função Pública.
- 5.9 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados por banca examinadora e os resultados serão publicados no site www.gazzinelliconsultoria.com.br e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA., no dia 30 de junho de 2017.
- 5.10 A documentação referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição prevista no item 06, subitem 6.3 do edital, deverá ser encaminhada via postal com AR para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205- Sala B – Bairro São Diogo,
Cep: 39.803-007,
Teófilo Otoni-MG
- 5.11 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

06 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado caberão à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de ato administrativo.
- 6.2 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Município de Ibirapuã indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, às quais incumbirão fiscalizar a aplicação das provas e apuração do resultado por processo eletrônico de leitora ótica junto à Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
- 6.3 Compete ao Prefeito Município de Ibirapuã, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, à vista do relatório apresentado pela empresa realizadora do Processo Seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.
- 6.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, a ocorrer mediante prévio comunicado público que será publicado no site www.gazzinelliconsultoria.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura de Ibirapuã e em jornal de grande circulação.

07 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo Art. 37 do Decreto Nº 3.298/1999, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Função Pública / áreas previstas neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da Função Pública.

- 7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1 resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.
 - 7.2.1 A ordem de convocação para os candidatos deficientes será obedecido o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no edital.
- 7.3 Caso surja novas vagas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual em até 5% e havendo candidato considerado deficiente habilitado, este será convocado para manifestar sobre a contratação.
- 7.4 Os deficientes, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, e as contempladas pelo Enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ – “Súmula nº 377/STJ: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em “concurso público”, às vagas reservadas aos deficientes”. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da Função Pública em provimento.
- 7.5 A partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, será considerado pessoa com deficiência, supletivamente ao disposto no item 8.4 deste edital, as pessoas que se enquadrem no conceito legal do art. 2º da citada Lei nº 13.146/2015.
- 7.6 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Conforme as definições a seguir:
 - a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 - c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
 - d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
 - e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 7.7 No ato da inscrição, o deficiente deverá declarar, no requerimento eletrônico de inscrição, essa condição e a deficiência, enviando conforme subitem 7.9 o laudo médico original, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição
- 7.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no subitem 7.7 deste Edital, deverá:
- informar ser pessoa com deficiência;
 - informar o número do CID (Classificação Internacional de Doença)
- 7.9 O deficiente que se inscrever para o referido Processo Seletivo Simplificado, deverá encaminhar dentro do período de inscrições, pelos correios via carta registrada ou sedex com AR, o **Laudo Médico original** especificado no item 7.7 deste Edital, para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA
- 7.10 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
- 7.11 Será eliminado da lista de deficiente o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de inscrição não se constate.
- 7.12 O deficiente que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá participar das provas do Processo Seletivo previsto neste Edital.
- 7.13 Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o deficiente deverá solicitá-las durante o período de inscrição, justificando os motivos de sua solicitação conforme Anexo III deste Edital encaminhando o pedido para:
Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B– Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Contendo no verso do envelope:
Nome do Remetente
Endereço completo, CEP e a sigla - “DF” (deficiente físico)
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA
- 7.14 Os deficientes visuais poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor da Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, solicitadas conforme subitem 7.13.
- 7.15 Aos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.16 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos deficientes, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 7.17 O candidato que no ato da inscrição se declarou com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 7.18 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

- 7.19 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 7.20 O serviço médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pública, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 7.21 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado deficiente nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação da Função Pública para o qual se inscreveu.
- 7.22 Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99; Decreto Federal 5296/04 e Lei 13.146/2015.

08 - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 8.1 O cartão definitivo de inscrição facilita o acesso do candidato à sala de provas. No cartão definitivo de inscrição consta os dados do candidato, data e horário, local e sala das provas. O documento de identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia autoriza o acesso do candidato à sala de provas, nos termos do subitem 12.6.
- 8.2 Os cartões definitivos de inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, estarão à disposição no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br a partir de **24 de julho de 2017**.
- 8.3 É obrigação do candidato conferir no cartão definitivo de inscrição, seu nome, o nº do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., para a devida correção através do telefone (33)3522-4949, ou através do email: gazzinelli@gazzinelliconsultoria.com.br.
- 8.4 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na ata de ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 As reclamações referentes ao Cartão Definitivo de Inscrição serão aceitas até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder a data da realização das provas.

09 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 9.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, que consistirá de provas objetivas de múltipla escolha.
- 9.2 Os detalhes, por Função Pública, fazem parte do QUADRO III deste edital.
- 9.3 A prova objetiva, que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, consistirá em questões de múltipla escolha, conforme QUADRO III deste Edital, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta.

10 - DO PROGRAMA E DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 10.1 O programa da matéria sobre o qual versará a prova objetiva de múltipla escolha integram o presente Edital na página 17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

10.2 As atribuições das Funções Públicas integram o presente Edital na página 23.

11 - DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 11.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá das provas descritas no item 9 e conforme QUADRO III.
- 11.2 A prova objetiva é de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentada em um único caderno, de acordo com a Função Pública, especificado no QUADRO III deste Edital.
- 11.3 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova, especificada conforme QUADRO III deste edital.
- 11.4 O candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova especificada no QUADRO III estará eliminado do processo seletivo simplificado.
- 11.5 As respostas do caderno da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 11.6 As questões não assinaladas no Cartão Resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.
- 11.7 O candidato que não entregar o cartão resposta no prazo estipulado será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.
- 11.8 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar necessária.
- 11.9 O Cartão Resposta deverá ser preenchido conforme instruções do QUADRO II deste Edital e instruções contidas na primeira contra capa do caderno de prova, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Resposta.
- 11.10 Caso sejam anuladas questões pela Empresa realizadora do Processo Seletivo Simplificado, estas somarão em favor de todos os candidatos.
- 11.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.
- 11.12 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no QUADRO III de cada Função Pública onde especifica o número de vagas existentes neste edital.
- 11.13 O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: (Lei Federal 11.350/06).
 - I – Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - II – Participar, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser oferecido pela administração após a contratação.
- 11.14 A comprovação de residência deverá ser feita mediante atestado firmado por uma autoridade pública ou presidente de entidade legalmente constituída, sendo que esta comprovação dar-se-á no ato da contratação.
- 11.15 Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do Art. 6º da Lei 11.350/06 aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

12 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no dia 30 de julho de 2017 no turno matutino, nas Escolas do Município de Ibirapuã/BA.
- 12.2 O Edital de Convocação para as provas será publicado no dia 24 de julho de 2017 no Quadro de Avisos da Prefeitura, situada à Praça Lourival Pereira Barros, S/Nº – Centro – Cep. 45.940-000 - Ibirapuã–BA e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 12.3 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos a assinar o termo, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 12.4 O candidato deverá, conferir a sequência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova conforme especificado no QUADRO III deste edital. Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 12.5 A data da realização das provas, se necessário, poderá ser prorrogada por ato do Chefe do Poder Executivo, dando ampla divulgação.
- 12.6 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo Simplificado, ou de alguma de suas fases, à Empresa Realizadora do Processo Seletivo será reservado o direito de cancelar, substituir provas, reaplicar provas de modo a viabilizar o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.7 Não se admitirá a entrada de candidato em sala de prova que não estiver munido do DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional, contendo fotografia. (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação).
- 12.8 Recomendamos aos candidatos comparecer ao local das provas 60 (sessenta) minutos antes do início das mesmas, portando DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL de reconhecimento nacional que contenha fotografia, conforme especificado no subitem 12.7, não sendo aceita cópia do mesmo, ainda que autenticada, Cartão Definitivo de Inscrição retirado no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br, ou anotações do horário e local de prova extraídos do relatório afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, portando CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE (ACRÍLICA) COM TINTA AZUL OU PRETA.
- 12.9 O candidato deverá levar somente os objetos citados no subitem 12.8 deste edital evitando levar objetos de uso pessoal, tais como: bolsa, mochila, apostilas, livros, celular etc...
- 12.10 Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem atrasados.
- 12.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 12.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e se responsabilizará pela criança.
- 12.13 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- las até que se restabeleça no local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.14 Durante a realização das provas, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 12.14.1 Adentrar, no recinto das provas, portando qualquer equipamento eletrônico tais como: **telefone celular**, calculadora, relógio, agendas eletrônicas ou similares, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 12.14.2 Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.
 - 12.14.3 Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado;
 - 12.14.4 Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer;
 - 12.14.5 Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
 - 12.14.6 Agir com incorreção ou descortesia, independentemente, do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo Simplificado;
 - 12.14.7 Apresentar-se para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes;
 - 12.14.8 Não comparecer nos locais, datas e horários determinados;
 - 12.14.9 Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - 12.14.10 Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - 12.14.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 12.15 O candidato que porventura burlar a fiscalização e adentrar ao recinto das provas portando os equipamentos citados no subitem 12.14.1 estará automaticamente eliminado do certame.
- 12.16 No dia de realização das provas, a Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na portaria das escolas, nas salas, corredores e entrada dos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido conforme o que determina o subitem 12.14.1.
- 12.17 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.18 Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 12.19 Na hipótese do item anterior, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.20 Ao terminar a(s) prova(s) objetiva de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste subitem será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.21 Na realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 12.22 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.23 O caderno de prova(s) objetiva(s) de múltipla escolha pertencerá ao candidato após uma hora do início da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- 12.24 As demais instruções da realização das provas são partes integrantes da primeira contra capa do caderno de prova(s).
- 12.25 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair após assinar a ata, rubricar os envelopes e assistir o lacre dos envelopes.

13 - DO DESEMPATE

- 13.1 Apurado o total de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 13.1.2 tiver a idade mais elevada.
- 13.1.3 por sorteio público.
- 13.2 O candidato que participou efetivamente como jurado na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro, deverá encaminhar certidão que comprove a sua participação dentro do prazo de inscrições para Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda no endereço Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Sala B, Bairro São Diogo, em Teófilo Otoni – MG - CEP 39803-007.

14 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- 14.1 Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, situada à Praça Lourival Pereira Barros, S/Nº – Centro – Cep. 45.940-000 - Ibirapuã-BA, no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br e em jornal de grande circulação no município.
- 14.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilização dos serviços públicos.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação de cada resultado, para interpor recurso em formulário próprio conforme Anexo II, contra o cancelamento de inscrição, indeferimento de isenção de taxa de inscrição, o Gabarito Oficial, questão da prova objetiva de múltipla escolha e dos demais resultados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Cronograma de Trabalho QUADRO I, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 15.2 deste Edital garantindo o direito a ampla defesa e contraditório.
- 15.2 O recurso a que se refere o subitem 15.1, dirigido à Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, deverá ser enviado via internet para o email: recursos@gazzinelliconsultoria.com.br, apresentados em obediência às seguintes especificações:
- a) indicação do número das questões, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- candidato e das respostas divulgadas pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão;
 - c) os recursos que forem enviados para outro(s) endereço(s) ou de outra forma que não a especificada no item 15.2 não serão aceitos e nem avaliados;
- 15.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.
- 15.4 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 15.5 Os pontos correspondentes à anulação de questões das provas objetivas, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.6 A classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva de múltipla escolha, observando-se o disposto no subitem 15.5 e QUADRO I deste Edital.
- 15.7 Cada candidato poderá somente pedir revisão de questões ou Cartão Resposta da sua própria prova.
- 15.8 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 15.9 A decisão proferida pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

16 - DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para contratação, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
 - b) CPF;
 - c) PIS/PASEP;
 - d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 - e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino, quando exigível;
 - f) Declaração de Bens;
 - g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento da Função Pública pretendida, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 - i) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser contratado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da Função Pública.
 - j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou Função Pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA.
 - k) Comprovante de endereço;
 - l) Os aprovados nas Funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/06. (Item 11.13 deste edital).
 - m) No ato da Contratação os aprovados nas Funções Públicas de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar que residem na comunidade indicada no ato de sua inscrição.
 - n) Os aprovados na Função Pública de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- o) A contratação definitiva somente poderá ocorrer após a conclusão, com aproveitamento, do referido curso.
 - p) A data, local, período de realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão dados a conhecer mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapuã-BA, responsável pela aplicação do referido treinamento.
- 16.2 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.
- 16.3 Será realizada, para os candidatos a serem contratados, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes a função pública.
- 16.4 No caso de deficiente será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Função Pública pretendida. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para a Função Pública e sua condição física e mental.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
- 17.2 O Edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra afixado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, e disponível no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
- 17.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado o subitem 3.6 deste Edital.
- 17.4 O preenchimento inexato dos dados do requerimento de inscrição, quando sanável, será retificado em até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do relatório de Candidatos Inscritos por Cargo (veja item 09 do QUADRO I deste Edital que será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br).
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA e a Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 Por razões de ordem técnica e de segurança, a Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, exemplares de provas relativas a Processos Seletivos Simplificados anteriores.
- 17.7 O valor da taxa de cada inscrição será o fixado no QUADRO III deste Edital, a qual será dispensada dos candidatos hipossuficientes de recursos financeiros, nas condições descritas no item 5 deste Edital.
- 17.8 Será publicado no relatório do resultado final apenas os nomes dos candidatos aprovados.
- 17.9 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e aos requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006.
- 17.10 prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período (Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal), sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas oferecidas no Edital dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.11 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

processo seletivo simplificado será convocado com prioridade sobre novos candidatos para o emprego.

- 17.12 Publicado o Edital de Convocação para contrato dos aprovados, o candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.
- 17.13 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado cria direito a contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo Simplificado, dentro do prazo de validade do Processo.
- 17.14 As contratações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.15 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã - BA, situada à Praça Lourival Pereira Barros, S/Nº – Centro – Cep. 45.940-000 - Ibirapuã-BA, e correspondência enviada ao endereço do candidato.
- 17.16 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Ibirapuã, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.
- 17.17 A Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.
- 17.18 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e demais legislações pertinentes.
- 17.19 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da sua contratação, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.
- 17.20 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à sua contratação.
- 17.21 A carga horária das Funções Públicas e as atribuições são as constantes da Lei Federal 11.350/2006.
- 17.22 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã - BA, situada à Praça Lourival Pereira Barros, S/Nº – Centro – Cep. 45.940-000 - Ibirapuã-BA e no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 17.23 O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob responsabilidade, por contrato, da Empresa Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., sediada na cidade de Teófilo Otoni-MG, com endereço na:
Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, nº 205 – Bairro São Diogo,
Teófilo Otoni-MG
Cep: 39.803-007,
Telefax: (33) 3522-4949 – site www.gazzinelliconsultoria.com.br.
- 17.24 A Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA e a Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 17.25 Os registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo Simplificado serão guardados pelo prazo de 6 (seis) anos conforme subitem 021.2 da Resolução nº 14, de 24/10/2001 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), encaminhados para o arquivo da Prefeitura Municipal de Ibirapuã.

17.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito do Município de Ibirapuã-BA.

Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA, 14 de junho de 2017.

Original assinado
Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROGRAMAS DE PROVAS

PROGRAMA DA PROVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aleitamento Materno; Objetivos; Importância; Nutrição infantil e de gestantes; Principais grupos de alimentos; Importância da alimentação balanceada; Vacinação Infantil; Principais vacinas; Datas para vacinação; Prevenção e tratamento da diarreia e infecções respiratórias agudas. Processo Saúde-Doença e seus determinantes / condicionantes. Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência. Indicadores epidemiológicos. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de informação em saúde. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares. Estatuto da criança e adolescente. Estatuto do Idoso. Noções de ética e cidadania. Lei 11.350/2006.

II – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows e Linux – Conceitos de gerenciamento de arquivos: copiar, colar, criar diretórios, mover – Utilização do Windows Explorer – Conhecimentos básicos de editor de texto: criação, formatação e impressão (Office2003-2007, BrOffice) – Conhecimentos Básicos em Planilhas Eletrônicas: criação, formatação e organização de planilhas eletrônicas.(Office 2003 – 2007, BrOffice) – Banco de Dados Access – Conhecimentos básicos de Internet e gerenciamento de e-mails.

PROGRAMA DA PROVA DE AUXILIAR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica da Saúde 8080/90. Visita domiciliar. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. Formas de aprender e ensinar em educação popular Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Lei 11.350/2006.

II – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos de operação com arquivos em ambientes Windows e Linux – Conceitos de gerenciamento de arquivos: copiar, colar, criar diretórios, mover – Utilização do Windows Explorer – Conhecimentos básicos de editor de texto: criação, formatação e impressão (Office2003-2007, BrOffice) – Conhecimentos Básicos em Planilhas Eletrônicas: criação, formatação e organização de planilhas eletrônicas.(Office 2003 – 2007, BrOffice) – Banco de Dados Access – Conhecimentos básicos de Internet e gerenciamento de e-mails.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE		Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vila Portela.	Ensino Completo	Fundamental	1	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vila Juazeiro	Ensino Completo	Fundamental	1	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Chapadinha e Região	Ensino Completo	Fundamental	1	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vila Capixaba e Região	Ensino Completo	Fundamental	1	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede	Ensino Completo	Fundamental	2	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	

QUADRO III

CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA	FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITO/ESCOLARIDADE		Nº VAGAS PARA CONCORRÊNCIA AMPLA	Nº DE VAGAS DISPONÍVEL PARA PNE	VALOR DO VENCIMENTO R\$	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	CADERNO DE PROVAS CONFORME DISCIPLINAS ABAIXO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	
06	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Sede do Município	Ensino Completo	Fundamental	3	0	1.014,00	51,00	40 HORAS	Conhecimentos Específicos Conhecimentos de Informática	20 10	4,0 2,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001/2017

Nome completo:			
Identidade nº:		CPF:	
Código da Função Pública:		Função Pública:	

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Pelo presente instrumento, Eu, _____ declaro sob pena de incorrer em prática de crime de falsidade ideológica que não disponho de recursos financeiros, que não recebo quaisquer rendimentos oriundos de aposentadoria ou pensão, que não exerço atividade remunerada ainda que na informalidade, para arcar com o pagamento da taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 5 do Edital 001/2017 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Ibirapuã/BA, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato.

ATENÇÃO

- Este requerimento NÃO dispensa o candidato do preenchimento da “FICHA DE INSCRIÇÃO”.
- Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, no período de 20 a 22 de junho de 2017.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.
- A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 30 de junho de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã/BA e no endereço eletrônico www.gazzinelliconsultoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE RECURSO DE QUESTÕES/GABARITO
EDITAL Nº 001/2017

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO REALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã, sob inscrição n.º _____ para a Função de _____ venho requerer conforme item 16 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Revisão da(s) questão(ões) / gabarito da prova de :

Outro (especificar) abaixo:

_____, _____, DE _____ DE 2017.

Ass. _____ Ass. _____

Candidato

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 001/2017

DADOS DO CANDIDATO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE:	CPF	
NUMERO DE INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO

Solicito conforme subitem 7.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã providências necessárias para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova, pelo que indica a condição diferenciada de que necessita:

- Sala de mais fácil acesso Prova Ampliada Auxílio para Transcrição
 Ledor Lactante

<input type="checkbox"/> Outro - conforme especificação a seguir:

Documentação:

01)
02)
03)
04)

Declaro esta ciente dos termos do Edital 001/2017 – do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Ibirapuã/BA, e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES EDITAL Nº 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 11.350/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

O Prefeito do Município de Ibirapuã–BA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que no período de 20 de junho a 02 de julho de 2017 no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas para provimento de Funções Públicas a serem preenchidos de acordo com os requisitos do Art. 9º § 1º e 2º da Lei 11.350/2006. Os interessados poderão obter mais informações a partir do dia 20 de junho de 2017, no endereço eletrônico: www.gazzinelliconsultoria.com.br. A partir desta data todas as publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado do Edital 001/2017 serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibirapuã–BA, em jornal de grande circulação e disponível na íntegra no site: www.gazzinelliconsultoria.com.br.

Ibirapuã-BA, 14 de junho de 2017.

Original assinado
Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito do Município